

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 47/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (*licitações-e*)

Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0000731/2018-11

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 19 dias do mês de março do ano de 2019, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 1ª andar, a Pregoeira, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 47/2018, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. ____ do processo acima referenciado, RESOLVE registrar preços para **eventual fornecimento de licenças perpétuas SQL Server 2017 Standard para o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) - Ministério Público do Piauí**, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Eletrônico, para atender ao MP/PI, conforme consta do apêndice I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

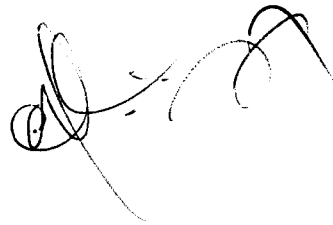
LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A

CNPJ Nº 19.877.285/0001-71

**ENDEREÇO: RUA BORIS, Nº 90, CONJUNTO 02, CENTRO, CEP: 60.060-190,
FORTALEZA-CE**

FONE: (85) 3466-8000

E-MAIL: src@lanlink.com.br



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a **eventual fornecimento de licenças perpétuas SQL Server 2017 Standard para o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) - Ministério Público do Piauí**, de acordo com as especificações determinadas no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência do fornecimento do objeto em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

(ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ)

(ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FPDC, CNPJ Nº 24.291.901/0001-48)

3.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.



3.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 47/2018 – modalidade Pregão Eletrônico.

3.3. Em cada fornecimento do objeto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 47/2018 – modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 47/2018, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

3.5. Caberá a Coordenadoria de Licitações e Contratos do MP/PI o gerenciamento deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 11.346/2004.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1. A Contratada deverá ENTREGAR os materiais licitados no GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - GAECO, localizado na Rua Cícero Carvalho, 2850, Zona Leste, CEP: 64050-155, Teresina-Piauí, telefone (86) 3211-5853, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00h às 14:00h;

4.2. O prazo de entrega dos objetos será no máximo de 30 (trinta) dias corridos, prazo este que se iniciará 03 (três) dias após o recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho pelo licitante vencedor;

4.3. Após a comunicação à Contratada da emissão do empenho (ou da ordem de fornecimento), este deverá ser retirado em até 05 (cinco) dias úteis. Não retirado dentro do prazo, começará a contagem do prazo para entrega, vez que o fornecedor não poderá utilizar o artifício de não ter recebido o empenho para ter um prazo maior para entrega.

4.4 O envio da ordem de fornecimento ou da nota de empenho poderá ocorrer por correio eletrônico ou outro meio de comunicação, hipóteses nas quais tais formas de comunicação servirão igualmente para iniciar a contagem dos prazos de entrega.

4.5. A empresa vencedora é a única responsável pela entrega dos materiais, obedecendo às especificações presentes no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação



da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

5.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

5.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

5.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

5.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

5.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no Edital e na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 O preço consignado nesta ARP, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE** ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. O fornecimento do objeto constante na presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 47/2018, modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos e a proposta da empresa: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A, CNPJ Nº 19.877.285/0001-71, classificada no certame supra numerado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de Teresina – PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



MPPI



Ministério Público
do Estado do Piauí

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de março de 2019.

P.P. Cleyton Soares da Costa e Silva

Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP-PI

Cleandro Alves de Moura
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Alexandre Mota Albuquerque

EMPRESA: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA

REPRESENTANTE: ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE - RG: 93001004190,
SSP/CE - CPF: 261.138.723-00



**ANEXO I**

EMPRESA VENCEDORA: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA, CNPJ Nº 19.877.285/0001-71				
REPRESENTANTE: ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE				
TELEFONE: (85) 3466-8000				
ITEM	CARACTERÍSTICAS	QTS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SQL SERVER 2017 STANDARD MARCA: MICROSOFT	10	R\$ 13.457,00	R\$ 134.570,00

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de março de 2019.

P.P. Elis Hainy Luz Carvalho
Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP-PI

Cleandro Alves de Moura
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

[Assinatura]
EMPRESA: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA

REPRESENTANTE: ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE - RG: 93001004190,
SSP/CE - CPF: 261.138.723-00



PORTARIA Nº 22/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: Acompanhar cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público Estadual e Comerciantes do Município de São José do Peixe, todos já nominados, visando coibir a venda ilegal de gás liquefeito de petróleo - GLP, sem prejuízo da execução forçada da multa em caso de descumprimento.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ**, por seu representante, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 225 da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 25, IV, "b", da Lei nº 8.625/93 e art. 36, VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/93; Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público, por sua própria definição constitucional, é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis, devendo instaurar o inquérito civil e promover a ação civil pública para proteção da coletividade;

CONSIDERANDO que no atuar dessa função, especialmente na condição de tutor dos princípios regentes da Administração Pública enumerados no caput do art. 37, da Carta Republicana, nomeadamente dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, deve o Ministério Público agir preventiva e repressivamente na coibição dos atos atentatórios ao interesse público;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos da coletividade (artigo 127, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o conteúdo das obrigações assumidas pelos compromissários nos Termos de Ajustamento de Conduta em anexo, cujo descumprimento legitima a execução forçada da multa, sem prejuízo da responsabilidade penal, conforme o caso;

CONSIDERANDO que a Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, autorizou a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;

RESOLVE:

Com fundamento nos arts. 37, 127, 129, III e 225 da CF; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; art. 143, II, da CE; art. 37, I, da LC nº 12/93-PI, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, Resolução nº 174/2017-CNMP e legislação pertinente, **instaurar**, sob sua presidência, o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** visando acompanhar o cumprimento de Termos de Ajustamento de Conduta celebrados entre o Ministério Público Estadual e Comerciantes do Município de São José do Peixe, todos já nominados, visando coibir a venda ilegal de gás liquefeito de petróleo - GLP, sem prejuízo da execução forçada da multa em caso de descumprimento e responsabilidade penal, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais necessárias, conforme o caso, **DETERMINANDO**, desde já, as seguintes providências:

1. Autuação da presente portaria e anexos, registrando-se em livro próprio, bem como, arquivando-se cópia na pasta respectiva;

2. Adotar providências necessárias ao trâmite deste Procedimento e, inicialmente:

2.1. A remessa desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOMA/PI e CSMP para conhecimento e publicação, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;

Finalmente, ressalta-se que o prazo para a conclusão deste Procedimento é de 1(um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, consoante art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, sem prejuízo da instauração de procedimento próprio ou ajuizamento das ações judiciais pertinentes, conforme haja a configuração de justa causa.

Ultimadas as providências preliminares, retornem os autos para ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Floriano(PI), 25 de fevereiro de 2019.

José de Arimatéa Dourado Leão

Promotor de Justiça

2.13. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 10/2019

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 10h, no gabinete da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, na presença do Promotor de Justiça, Dr. **VANDO DA SILVA MARQUES**, compareceu o **ZEGILNASIO INÁCIO DA SILVA**, vulgo "Irmão dos porcos", brasileiro, casado, lavrador, inscrito no RG nº 52.476.885-7, residente e domiciliado no Conjunto Verde Teto, Quadra 1, casa nº 12, Rodagem de Picos, Oeiras/PI, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, **RESOLVEM** celebrar, com fulcro no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e art. 585, II do Código de Processo Civil, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, em relação ao objeto do Inquérito Civil nº 015/2019 - SIMP nº 000136-105/2019, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O **COMPROMISSÁRIO** declara criar porcos na propriedade em que é locatário, nas proximidades do Anel Viário, no Bairro Transleme, Rodagem de Picos, no município de Oeiras-PI.

Cláusula Segunda - O **COMPROMISSÁRIO**, no prazo de 20 (vinte) dias, compromete-se a se abster de criar porcos, pondo fim às instalações do chiqueiro existente no imóvel alugado para tal finalidade, situado nas proximidades do Anel Viário, nesta urbe, mantendo o ambiente devidamente limpo após a desativação, a fim de evitar mau cheiro e a proliferação de moscas ou vetores de doenças contagiosas, podendo, no entanto, transferir sua criação para outro local afastado da zona urbana e que não ocasione mal cheiro aos moradores das adjacências.

Cláusula Terceira - O descumprimento das obrigações e proibições do presente termo importará na aplicação imediata de multa no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ato de descumprimento**, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e da adoção das medidas judiciais civis, penais e administrativas cabíveis, incluindo promoção de ação civil pública para interdição ou cessação da atividade, além de execução específica na forma estatuída no parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e incisos II e VII, do artigo 585, do Código de Processo Civil.

Parágrafo único - **Parágrafo único** - A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente, de acordo com índice oficial, no momento de seu pagamento e reverterá ao Fundo Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Urbano, criado pela Lei Estadual nº 4.115/87 e regulamentado pelo Decreto nº 7.393/88.

E por estar assim compromissado, firma este termo em 02(duas) vias de igual teor.

Oeiras-PI, 19 de março de 2019.

VANDO DA SILVA MARQUES

Promotor de Justiça

ZEGILNASIO INÁCIO DA SILVA

Compromissário

3. LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0378.0000731/2018-11

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

(ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ)

ORGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FPDC, CNPJ Nº 24.291.901/0001-48;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: Por Lote

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de licenças perpétuas **SQL Server 2017 Standard** para o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) - Ministério Público do Piauí, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital;

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 18/02/2019

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26/02/2019

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/03/2019

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 19/03/2019

DATA DA PROPOSTA: 18/02/2019

PREGOEIRA EM EXERCÍCIO: Elis Marina Luz Carvalho

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afrânio Oliveira da Silva

ANEXO I

LOTE I

EMPRESA VENCEDORA: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA, CNPJ Nº 19.877.285/0001-71

REPRESENTANTE: ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE

TELEFONE: (85) 3466-8000

ITEM	CARACTERÍSTICAS	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	SQL SERVER 2017 STANDARD MARCA: MICROSOFT	10	R\$ 13.457,00

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 19 DE MARÇO DE 2019.

Dr. Cleandro Alves de Moura - Procurador-Geral de Justiça.

3.2. EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018 E Nº 03/2019

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 REFERENTE ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018 e 03/2019 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.473/2018.

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil dezenove, foi lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** às Atas de Registro de Preços nº 21/2018 e nº 03/2019 de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.473/2018**, para alteração do nome empresarial e endereço.

1 - Objeto: A presente apostila refere-se à alteração do nome empresarial do Fornecedor Registrado; Dessa forma, **altere-se: "Empresa Vencedora: Mutual Serviços de Engenharia Ltda; Endereço: Rua Padre Moises Santos, nº 2265, Bairro São João, CEP: 64.045-430, Teresina-PI".**

2 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições das Atas de Registro de Preços inicialmente celebradas.

Teresina, 18 de março de 2019.

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

3.3. EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019

a) Espécie: Contrato nº. 20/2019, firmado em 19 de março de 2019, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa Mutual Serviços de Engenharia Ltda, CNPJ: 10.659.927/0001-91;

b) Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de inspeção, conservação e manutenção de edificações com aplicação de material, SOB DEMANDA, conforme as especificações contidas no anexo I do edital (Termo de Referência) e anexo I do presente instrumento;

c) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11346/04;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº. 19.21.0378.0000335/2019-30;

e) Processo Licitatório: SRP - Ata de Registro de Preços nº. 21/2018 - Pregão Eletrônico nº. 06/2018;

f) Vigência: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

g) Valor: R\$ 3.760,25 (três mil, setecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), devendo esta importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2018;

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2400; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Nota de Empenho: 2019NE00306;

i) Signatários: pela contratada: Sra. Hercília de Jesus Martins Rodrigues, CPF nº 153.141.703-53, e contratante, Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

ANEXO I

LOTE I - TERESINA